

A Reconciliação da Medicação nos Cuidados de Saúde em Portugal

The Medication Reconciliation in Healthcare in Portugal

Palavras-chave: Erros de Medicação/prevenção & controlo; Reconciliação Terapêutica; Segurança do Doente; Transferência de Doentes
Keywords: Medication Errors/prevention & control; Medication Reconciliation; Patient Safety; Patient Transfer

Caro Editor,

Em março de 2024, foi publicada a atualização da Norma n.º 018/2016, de dezembro de 2016, referente à “Reconciliação da Medicação”, emitida pela Direção-Geral da Saúde.^{1,2} Pretendemos com esta carta enfatizar a relevância e as implicações desta atualização para a prática clínica e a segurança do doente.

A reconciliação da medicação é uma abordagem sistémica fundamental na transição assistencial do doente para garantir a segurança e eficácia da terapêutica. A atualização de março de 2024 apresenta, mais detalhadamente, os procedimentos internos para a implementação efetiva e mais estruturada da reconciliação da medicação. Este é um processo multidisciplinar centrado no doente que envolve vários profissionais de saúde, nomeadamente médicos, enfermeiros e farmacêuticos, sempre em colaboração com os doentes e seus familiares.² Daqui decorre uma responsabilidade partilhada no contexto da reconciliação medicamentosa, cuja coordenação é essencial para a implementação bem-sucedida deste processo. Esta atualização realça ainda a importância de garantir um tempo protegido, bem como a necessidade de formação periódica para os profissionais de saúde, promovendo uma prática de excelência. Complementarmente, esta versão salienta a importância de criar canais de comunicação eficazes entre os profissionais de saúde e o doente/prestador de cuidados, reconhecendo a comunicação como um pilar no sucesso do processo de reconciliação da medicação.

Como médicos internos e médicos especialistas em Farmacologia Clínica, valorizamos a atualização desta norma, sublinhando a importância da adoção deste processo sistemático que reforça a segurança dos doentes.³ O envelhecimento populacional em Portugal, em particular pelo

aumento da proporção de indivíduos com mais de 80 anos, leva à prevalência crescente de doenças crónicas e, como resultado, ao aumento da despesa com medicamentos. A presença de pluripatologia, e consequentemente de regimes de polimedicação, aumenta o risco de reações adversas e erros medicamentosos.^{4,5} Por essa razão, é imperativa a implementação desta importante ferramenta de apoio na identificação de erros e discrepâncias medicamentosas. Deste modo, é possível evitar prescrições inadequadas e consequentes eventos adversos, assim como diminuir a possibilidade de interrupções inadvertidas de tratamentos. Com a otimização da terapêutica é ainda possível reduzir tempos de internamento, reduzir reinternamentos hospitalares e, potencialmente, diminuir o recurso aos serviços de urgência, que acarretam custos elevados para os doentes e sistemas de saúde.

Urge agora a formação e mobilização de tais equipas multidisciplinares para que a implementação eficaz desta norma se traduza em ganhos efetivos na segurança e bem-estar dos doentes.

CONTRIBUTO DOS AUTORES

Todos os autores contribuíram igualmente para este manuscrito.

CONFLITOS DE INTERESSE

AL recebeu apoio da Bayer para participar em reuniões e/ou deslocações.

DC recebeu apoio para participar em reuniões e/ou deslocações, bem como pagamentos ou honorários por palestras, apresentações, redação de manuscritos ou eventos educativos da Bial, Bristol, Myers Squibb, Bayer, Boehringer, Ingelheim, Daiichi Sankyo, Merck Serono, Ferrer, Pfizer, Novartis e Roche.

Os restantes autores declaram não ter conflitos de interesse relacionados com o presente trabalho.

FONTES DE FINANCIAMENTO

Este trabalho não recebeu qualquer tipo de suporte financeiro de nenhuma entidade no domínio público ou privado.

REFERÊNCIAS

1. Direção-Geral da Saúde. Norma de Orientação Clínica n.º 018/2016 de 30/12/2016: Reconciliação da medicação. Lisboa: DGS; 2016.
2. Direção Geral da Saúde. Norma de Orientação Clínica n.º 018/2016 de 01/03/2024: Reconciliação da medicação. Lisboa: DGS; 2024.
3. Clinical pharmacology scope, organization, training. Report of a WHO study group. World Health Organ Tech Rep Ser. 1970;446:5-21.
4. United Nations. Department of Economic and Social Affairs, Population Division. World population ageing 2019 (ST/ESA/SER.A/444). New York: UN; 2020.
5. Pordata. SNS: encargos com medicamentos. [consultado 2023 nov 7]. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Portugal/SNS+encargos+com+medicamentos+++Continente-327>.

Pedro BENJAMIM^{1,2}, Luísa PRADA^{1,2}, Andreia RODRIGUES LOPES^{1,2}, Rita AVÓ-BAIÃO^{1,2}, Daniel CALDEIRA^{2,3,4}

1. Unidade de Farmacologia Clínica. Hospital de Santa Maria. Unidade Local de Saúde Santa Maria. Lisboa. Portugal.

2. Laboratório de Farmacologia Clínica e Terapêutica. Faculdade de Medicina. Universidade de Lisboa. Lisboa. Portugal.

3. Centro Cardiovascular da Universidade de Lisboa (CCUL@RISE). Centro Académico de Medicina de Lisboa (CAML). Faculdade de Medicina. Universidade de Lisboa. Lisboa. Portugal.

4. Centro de Estudos de Medicina Baseada na Evidência (CEMBE). Faculdade de Medicina. Universidade de Lisboa. Lisboa. Portugal

✉ **Autor correspondente:** Luísa Prada. luisarussoprada@gmail.com

Recebido/Received: 12/04/2024 - **Aceite/Accepted:** 29/05/2024 - **Publicado/Published:** 01/07/2024

Copyright © Ordem dos Médicos 2024

<https://doi.org/10.20344/amp.21620>

